

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2024

CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPAZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A AGÊNCIA AMAPAZENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM, NA FORMA A SEGUIR DESCRITA:

Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.003080/2024-16 – SEMA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (28/08/2024), nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, situada na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3280, Parque Dez de Novembro, o **ESTADO DO AMAPAZ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, órgão da Administração Direta do Estado do Amapaz, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 05.562.326/0001-26, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapaz – DOE/AM, edição de nº 34.896, página 04, brasileiro, [REDACTED] cientista social, portador da [REDACTED], e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapaz – DOE/AM, edição de nº 34.899, página 10, brasileira, [REDACTED], administradora, portadora da cédula [REDACTED] ambos podendo ser encontrados na sede desta Secretaria, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **AGÊNCIA AMAPAZENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780/0001-70, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro, CEP 69.020-060, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, **BRENO PENHA SOUZA SERRA**, brasileiro, portador [REDACTED] e-mail: presidencia@adesam.org.br, podendo ser encontrado na sede da AADESAM, doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.030101.003080/2024-16, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2024**, de acordo

com o art. 37, §8º da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda nº 19, de 4 de junho de 1998, pela Lei nº 9.637/1998, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação correlata no que lhe for aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **Contrato de Gestão** tem por objeto a execução do *Projeto de Apoio à Implantação do 3º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO III – SEMA* para apoiar, acompanhar e orientar tecnicamente a execução e o cumprimento das Metas Federativas e Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

- I - executar o Projeto, objeto do presente Contrato, em parceria com a Contratante;
- II - observar, na sua ação administrativa, os objetivos, indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- III - realizar, durante a vigência deste Contrato de Gestão, as ações descritas no respectivo Plano de Trabalho;
- IV - avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos indicadores constantes do Plano de Trabalho;
- V - utilizar indicadores relacionados no Plano de Trabalho para a avaliação do Projeto, objeto do presente Contrato, podendo propor à Contratante alterações e inclusões que entender necessárias para a melhoria do Projeto, com as devidas justificativas;
- VI - apresentar à Contratante, a cada três meses, de forma circunstanciada, Relatório de Atividades desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos;
- VII - encaminhar à Contratante o Relatório Final de Atividades, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis do Projeto, objeto do presente Contrato;

VIII - articular-se, quando necessário, com órgãos públicos e outras entidades parceiras do Projeto, objeto do presente Contrato, para o cumprimento de seus objetivos e metas;

IX - celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, necessários a sua atuação, sempre que considerar ser essa a solução mais econômica observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade;

X - assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste Contrato de Gestão;

XI - instituir fundo de caixa para arcar com despesas diversas de pronto pagamento, desde que previsto no Plano de Trabalho; e

XII - observar, na execução de suas ações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado à Contratada, por meio deste instrumento, autonomia para a contratação e a administração de pessoal necessário à execução do Projeto, objeto do presente Contrato, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo o competente processo de seleção para admissão ser precedido de edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, legalidade e economicidade, e a legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – À Diretoria Executiva da AADESAM são assegurados poderes para fixar níveis de remuneração da mão de obra a ser empregada na execução do Projeto, objeto do presente Contrato, em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho e com os parâmetros remuneratórios do Poder Executivo Estadual, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional, observados os limites legais adotados pelo Estado do Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

I - proceder ao acompanhamento e à avaliação dos Relatórios de Atividades apresentados pela Contratada;

II - apresentar, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, parecer conclusivo quanto à prorrogação do Contrato;

III - repassar à Contratada os recursos financeiros necessários ao financiamento das atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

IV- transferir outros recursos financeiros em decorrência de alterações no Plano de Trabalho e/ou de fatos supervenientes e imprevisíveis que possam ocorrer no curso do Projeto, desde que justificados;

V - apreciar o Relatório Final de Atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, em até 30 (trinta) dias de seu recebimento, emitindo parecer conclusivo sobre o cumprimento do presente contrato pela AADESAM, sob responsabilidade da Comissão de Avaliação, composta por membros natos da Secretaria Signatária, a serem designados pelo Secretário titular desta;

VI – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, em tempo hábil para o cumprimento de condenações transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável que deve ser comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, reconhecidos judicialmente; e

VII - zelar pela pertinência e viabilidade das atividades contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Para o cumprimento deste Contrato de Gestão e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho serão disponibilizados os recursos estabelecidos no valor de **R\$ 3.667.141,93 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e noventa e três centavos)**, que irá ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária: **UG: 030101 – Secretaria de Estado do Meio Ambiente; Fonte de Recurso: 2.501.285.0.0000.0000; Programa de Trabalho: 18.127.3248.2147.0001 - Ordenamento e Monitoramento dos Recursos Pesqueiro, Ambiental e Territorial; Natureza da Despesa: 335041 – Contribuições; Nota de Empenho nº. 2024NE000324; no valor de R\$ 1.357.110,89 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e dez reais e oitenta e nove centavos), emitida em 28/08/2024, sob o Evento nº: 400091; Modalidade: 3-Global.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PATRIMÔNIO:

Os bens permanentes adquiridos durante a execução do Projeto, objeto do presente Contrato, com recursos previstos no Plano de Trabalho, serão repassados à Contratante ao término do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

I - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada poderão reunir-se, sempre que julgar necessário, para elaboração e apresentação à Contratante de parecer conclusivo sobre o cumprimento deste Contrato de Gestão, apresentando sugestões, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, cabendo à Contratante decidir sobre a aceitação;

II - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada, na produção dos Relatórios de Atividades deste Contrato de Gestão, levarão em conta a edição de normas e disponibilização de recursos devidos à entidade;

III - A Comissão de Avaliação, na avaliação das atividades deste Contrato de Gestão, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos devidos a AADESAM, previstos no Plano de Trabalho;

IV - A Contratada encaminhará à Contratante, trimestralmente, o Relatório de Atividades por ela desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos previstos no inciso VI da Cláusula Segunda;

V - Por ocasião do termo final do Projeto, objeto do presente Contrato, a Contratada encaminhará, para avaliação conclusiva, à Comissão de Avaliação da Contratante, relatório referente às ações desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis, de acordo com o previsto no inciso VII da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

O presente Contrato de Gestão terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Contratante quanto à avaliação das atividades desenvolvidas pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - A repactuação parcial ou total deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo, precedida de justificativa, poderá ocorrer:

- I - por recomendação constante de Relatório da Comissão de Avaliação, com parecer favorável da Contratante;
- II - para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem no cumprimento do Contrato de Gestão;
- III- para a adoção das medidas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado para a correção de eventuais falhas identificadas; e
- IV - na ocorrência de fatores externos que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento, motivado por alterações do quadro macroeconômico, que possam refletir no cumprimento dos preceitos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Segundo - A prorrogação deste Contrato de Gestão poderá ser proposta pela Contratada, com antecedência de até 60 (sessenta) dias do término de sua vigência, e será baseada nos resultados obtidos pelas atividades desenvolvidas pela mesma, devendo a Contratante apresentar manifestação acerca da prorrogação, nos termos do inciso II da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

O extrato do presente Contrato de Gestão e de seus respectivos aditamentos será publicado no DOE pela Contratante, obedecido o prazo do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, podendo ainda ser objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO:

Apurado o descumprimento deste Contrato de Gestão pela Contratada, por não observância, ainda que parcial, de suas cláusulas, caberá à Contratante encaminhar pedido de justificativas a AADESAM, que ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento, obedecidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único - Não sendo suficientes as justificativas apresentadas pela Contratada e constatada a ocorrência de descumprimento de cláusulas deste Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo ou alterá-lo, a fim de readequá-lo aos seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou ajuizar quaisquer ações que não forem resolvidas administrativamente, renunciando, as partes subscritoras deste Contrato de Gestão, qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 28 de agosto de 2024.



EDUARDO COSTA TAVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE – SEMA



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
SECRETÁRIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE
DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO
DO MEIO AMBIENTE – SEMA



BRENO PENHA SOUZA SERRA
PRESIDENTE DA AGÊNCIA AMAZONENSE
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: